



Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

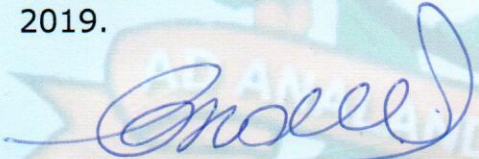
(Dispõe sobre a votação das Contas da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, exercício 2016, TC - 003805.989.16-7).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, EM ATENDIMENTO A LEI ORGÂNICA, BEM COMO RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO EXERCÍCIO DE 2016, SANCIONA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º) - Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, referente ao exercício de 2016, nos termos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo **TC: 003805.989.16-7**.

Artigo 2º) - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia, 23 de outubro de 2019.


João Carlos Barbosa Sodelli
-Presidente-


Edivaldo Argentino Mistro
- 1º Secretário-

Promulgado e afixado no átrio da Câmara Municipal na mesma data supra.